



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Fls.: 09

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

**Fundamento Legal Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**

**Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social São Salvador do Tocantins/TO**

**Responsável: Aline Alves Campos**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei Federal nº 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

A Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins, pretende contratar empresa para prestação serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins, junto ao fisco federal, e consultoria junto aos departamentos de contabilidade, tesouraria e recursos humanos, quanto as normas tributarias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do E-Social, EFDReinf, DCTFWeb, Folha de Pagamento e Sicap/AP.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade da Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins, junto ao fisco federal, e consultoria junto aos departamentos de contabilidade, tesouraria e recursos humanos, quanto as normas tributarias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do E-Social, EFDReinf, DCTFWeb, Folha de Pagamento e Sicap/AP.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

**3.1 Justificativa da Contratação:**

3.1.1 Considerando que o Decreto 8373/2014 institui o E-Social que é um projeto do governo federal, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS e tem o dever de atender ao E-Social todo aquele que contratar prestador de serviço, pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do E-Social. Então a justificativa de contratação é a obrigatoriedade de informar ao governo dados do órgão e dos servidores e trabalhadores que lhes prestam serviços, independente da categoria, se efetivo, contratado, nomeado ou gestor público, todos precisaram ser informados, logo a contratação da assessoria se justifica para a orientação correta dos leiautes e suas validações e regras exigidos pelos manuais do E-Social.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Fis.: 10

3.1.2 A necessidade surge da complexidade e constante atualização das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, que exigem conhecimento técnico especializado para o correto processamento das informações e o cumprimento das obrigações acessórias. A ausência de uma

assessoria especializada pode acarretar em erros, autuações e prejuízos financeiros para a Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins.

3.1.3 Em resumo, a contratação visa garantir o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias da Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins/TO, através de suporte técnico especializado nos principais sistemas de gestão pública, evitando erros, autuações e garantindo a transparência e a legalidade dos atos praticados.

3.1.4 Justifica-se a referida contratação visando o suporte técnico ao setor de RH e financeiro da Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins, com o propósito de realizar uma gestão eficaz, transparente e participativa, para dar cumprimento as diversas rotinas, procedimentos e pela elaboração das obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes a folha de pagamento em principal as obrigações digitais que são impostas pelo TCE/TO e demais órgãos governamentais.

**I. A motivação**, garantir o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias da Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins/TO.

**II. A escolha** dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

**III. O objetivo da** contratação é garantir o correto processamento das informações e o cumprimento das obrigações acessórias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes a folha de pagamento.

#### 4. RESULTADO ESPERADO:

- 4.1 Simplificar a administração das informações sobre os trabalhadores;
- 4.2 Reduzir custos e tempo na área contábil das empresas;
- 4.3 Facilitar a conformidade das empresas com suas obrigações legais;
- 4.4 Garantir mais eficácia na fiscalização dos dados fiscais fornecidos;
- 4.5 Tornar mais seguro e fácil para o governo monitorar o cumprimento dos direitos trabalhistas.

#### 5. METODOLOGIA

(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

#### 6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Fis.: \_\_\_\_\_

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

## 8. GARANTIAS EXIGIDAS:

**8.1** O serviço ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

*Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.*

**Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)**

**VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);**

## 9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

b. DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim da Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

c. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

d. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração dos trabalhos desse órgão levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente.

e. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção na Lei Orçamentária Anual, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

## 10. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Fls.: 12  
4

| ITEM | UND. | QUANT. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Mês  | 12     | Contratação de empresa para prestação serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins, junto ao fisco federal, e consultoria junto aos departamentos de contabilidade, tesouraria e recursos humanos, quanto as normas tributarias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do E-Social, EFDReinf, DCTFWeb, Folha de Pagamento e Sicap/AP |

## 11. DA EXECUÇÃO

- 11.1 Análise da gestão financeira da Fundo Municipal de Assistência Social, com recomendações para otimização dos processos de arrecadação, pagamentos e repasses.
- 11.2 Revisão e acompanhamento da execução orçamentária e financeira, garantindo o cumprimento das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- 11.3 Identificação de riscos e falhas operacionais na movimentação financeira, propondo soluções para minimizar impactos na gestão pública;
- 11.4 Emitir opiniões e pareceres para tomada de decisões, envolvendo a Gestão Administrativa, financeira e Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.5 Participar de reuniões mediante convocação prévia;
- 11.6 Acompanhar movimentações de alertas emitidos pelo Tribunal de Contas, auxiliando no envio de informações solicitadas;
- 11.7 Acompanhamento e manutenção da regularidade da Fundo Municipal de Assistência Social, junto ao departamento de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos, garantindo o cumprimento das normas administrativas, junto a folha de pagamento e das novas exigências do E-social, EFD-Reinf, DCTF-Web e Sicap/AP, visando o correto atendimento dessas demandas.
- 11.8 Acompanhamento junto ao regime geral e previdência social das alíquotas aplicadas.
- 11.9 Acompanhamento e orientação no envio das obrigações principais e acessórias junto ao e-CAC e CAUC, na manutenção da adimplência previdenciária e financeira do município.
- 11.10 Acompanhamento e orientação no envio das obrigações para Regularização de pendências junto a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;
- 11.11 Monitoramento de certidões negativas e positivas com efeito de negativas, assegurando que o Fundo Municipal de Assistência Social permaneça apta a celebrar convênios, receber repasses e firmar contratos com órgãos estaduais e federais.

## 12. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços solicitados serão realizados no local de funcionamento da empresa contratada, bem como, na Sede da Fundo Municipal de Asistencia Social de São Salvador do Tocantins.

## 13 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 13.1 - Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000

CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- [www.saosalvador.to.gov.br](http://www.saosalvador.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Flo.: 13

13.2 - Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.

13.3 - Comparecer à sede do CONTRATANTE, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais da CONTRATADA, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do CONTRATANTE.

13.4 - Realizar os serviços contratado nas dependências de sua sede ou filiais, valendo-se de seus próprios equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais não são de integral responsabilidade da CONTRATADA.

13.5 - Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

13.6 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

13.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

13.9 - Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética.

13.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 - Arcar com todas as despesas tributárias, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

14.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

14.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

14.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

14.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

14.6. Fornecer a CONTRATADA os elementos necessários à execução do objeto, sejam documentos, informações, servidores e criação de estrutura adequada.

14.7. Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Fis.: 34  
8

15.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

#### 17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

#### 20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 A Gestão Operacional da prestação do serviço, objeto deste contrato será exercida pela Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins, que terão poderes para:

20.1.1 Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

20.1.2 Recusar a prestação do serviço realizado em desacordo com este instrumento contratual;

20.1.3 Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

#### 21. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

17 O Instrumento Contratual vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

18 O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### 22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins, conforme Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Fis.: 15  
8

### 23. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

23.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

23.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### 24- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

33.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

### 25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

34.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCATINS-TO

ELEMENTO: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000.00000 1.660.0000.00000 1.661.0000.00000 1.706.3110.00000 1.701.3120.00000

### 26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário em conta corrente. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

26.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

26.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundo Municipal de Assistência Social;

### 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

27.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

27.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

27.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

27.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000

CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- [www.saosalvador.to.gov.br](http://www.saosalvador.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Fls.: 16

27.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Adverência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

2. *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*a. compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

27.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

27.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Fls.: 37

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 28 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II- extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- II- fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

## 29. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

29.1 A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

## 30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

### Pessoa Jurídica:

Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);  
Registro comercial, no caso de firma individual;  
Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

### 30.1 FISCAL E TRABALHISTA:

**Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028

Fis.: 38



ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;  
Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**Atestado de Capacidade Técnica**

**Declaração de inexistência de vínculo de parentesco**

**Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

### 31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

31.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

31.2 Do valor estimado da contratação:

| ITEM                                                                   | UND. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MÉDIA        |               |
|------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
|                                                                        |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR MÉDIO  | VL. TOTAL     |
| 1                                                                      | Mês  | 12     | Contratação de empresa para prestação serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade da Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins, junto ao fisco federal, e consultoria junto aos departamentos de contabilidade, tesouraria e recursos humanos, quanto as normas tributarias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do E-Social, EFDReinf, DCTFWeb, Folha de Pagamento e Sicap/AP. | R\$ 3.087,50 | R\$ 37.050,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 37.050,00(Trinta e sete mil e cinquenta reais).</b> |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |               |

### 32 -PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e 11, e § 1º incisos I e

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000

CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- [www.saosalvador.to.gov.br](http://www.saosalvador.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Fls.: 39

11 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

### 33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

33.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

33.3 Fica assegurado a Fundo Municipal de Assistência Social mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

33.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

33.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins - TO.

### 34. DO FORO

34.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Aline Alves Campos  
Gestor(a) FMAS